



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Município de Dezesseis de Novembro

Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.***

PREÂMBULO

A PREFEITURA DEZESSEIS DE NOVOEMBRO, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Santo Antônio ° 1243, centro de Dezesseis de Novembro, publica para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar processo de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas etapas, conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **22 de junho de 2022, sendo até as 14:00h para recebimento de proposta e às 14h e 30min para abertura**, horário de Brasília.

Conforme (termo de referência) deste edital; que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 3530/2021; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Dezesseis de Novembro e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 029/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos para compor patrulha agrícola, a ser utilizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente –, adquirida com recursos do **Convênio nº 903341/2020, Proposta n.º 013795/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, de acordo com as especificações



constantes no Anexo I do presente Edital.

2.1 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos materiais/produto constantes do Sistema www.bnc.org.br e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.2 - Licitação do tipo menor preço por item.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br/> site e www.bnc.org.br, no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br> e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial “do estado do Rio Grande do Sul”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@pm16nov.com.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas a Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

- A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo

(a) Pregoeiro (a) no prazo estabelecido.

4.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.5 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial do Município de Dezesseis de Novembro e site <https://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br> para conhecimento de todos os



interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC -B o l s a N a c i o n a l d e C o m p r a s, no site: www.bnc.org.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, atítulo de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.6.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5.6.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública;

5.6.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

5.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6.6.1- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6- CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto



desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a



contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.A - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO:

8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 - A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo I - os itens, quantidades, unidades, os produtos, valores unitários e totais propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

9.1.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

9.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.4 - Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

9.2 - Ser declarada expressamente que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e



seus Anexos;

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

9.3 - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item do lote, constando do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

9.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.9.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.10 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

9.11 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.12 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço lote/item, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), por e-mail: licitacoes@pm16nov.com.br, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL e PROSPECTOS (quando solicitado).

9.12.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras,



ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.12.1.1 - Descrição completa do objeto dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I.

9.13 - Produtos fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca, quando solicitado.

9.13.1 - Preço unitário e preço total de cada item/lote, expressos em numeral;

9.13.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

9.14 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.14.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.14.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.14.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse de Dezesseis de Novembro.

9.14.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.15 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.16 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.17 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.18 - O preço do item/ lote deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.19 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - A empresa participante deverá indicar o menor preço lote/item, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento objeto do Edital.

10.2 - O lance verbal será dado sobre o menor PREÇO POR ITEM/LOTE.

10.3 - Para efeito de seleção serão consideradas e classificadas as propostas com o



menor preço por item lote.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor lance por item/lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item do lote, constando Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

11.3 - Será desclassificada a proposta comercial que:

11.4 - não se refira à integralidade do objeto;

11.5 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

11.6 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.7- Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

11.8- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

11.9.- tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Gerais, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.10- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11.11 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

11.12 - A correção será consignada em ata de julgamento.

11.13- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

11.14 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.15- O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.16- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.



12- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

12.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".

12.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

12.4 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

12.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

12.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

12.7 - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

12.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

12.9 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

12.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

12.11.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

12.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.12.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de



preferência.

12.12.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

12.12.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na formado subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.12.1.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

12.12.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontre nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

12.12.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa delances.

12.13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

12.14 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

12.15 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

12.16 - O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

12.17 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

12.18 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o (a) Pregoeiro (a), exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o (a) Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

12.19 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

12.20 - Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

12.21 - Sendo aceitável a oferta de maior percentual, o licitante deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação:

12.22 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Caso a documentação não seja vinculada na plataforma, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacoes@pm16nov.com.br

12.23 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no



item 10.19 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s)).

12.24 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, Rua Santo Antônio nº 1243, centro, CEP: 97845-000 aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

12.25 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

12.26 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

13.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

13.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor lance por item/lote.

13.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
13.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os



que contenham as características do material ofertado, tais como procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

14.9- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12- Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.13- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.14- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.15- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

14.16- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.17- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.18- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passará subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.18.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a



habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

15.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

15.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

15.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

15.1.5.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

15.1.5.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

15.1.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

15.1.5.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativas, a Tributos Federais e à Dívida Ativas da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

15.1.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

15.1.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o incisoII do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa)dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.



17. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 17.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;
- 17.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;
- 17.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
- 17.4 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;
- 17.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;
- 17.6 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;
- 17.7 - Declaração emitida pela empresa vencedora que prestara todas as garantias exigidas conforme item 23 do edital.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1 - O licitante deverá possuir capacidade de entrega dos tratores compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I. Para tanto, será (ão) exigido(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional do quantitativo exigido.
- 18.2 - Para comprovação do quantitativo é admitido o somatório de atestados.
- 18.3 - Para comprovação de capacidade técnica, cada atestado deverá ser acompanhado de cópia de notas fiscais que o lastreie.
- 18.4 - O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:
 - 18.4.1 - Relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.
 - 18.4.2 - Da relação de concessionárias ou autorizadas apresentada, pelos menos uma delas deverá estar localizada no Rio Grande do Sul.
 - 18.4.2.1- A relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste os seguintes fatos:
 - 18.4.2.2 - Que a (s) concessionária (s) ou autorizada (s) possui (em) corpo técnico capacitado pelo fabricante do produto ofertado e disponível para a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, com indicação nominal dos técnicos;
 - 18.4.2.3- A existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecido em território nacional.



18.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

18.5.1 - As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos financeiros envolvidos e pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aptidão e experiência do futuro contratado em executar os serviços de forma a entregar o quantitativo estabelecido. Cabe ressaltar que as determinações encontramamparo no artigo 30, inciso I, parágrafo 3º, 4º e 6º da Lei nº 8666/93.

19- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

19.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

19.1.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

19.1.4 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.1.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 14.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

19.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das



razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

19.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

19.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

19.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

19.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

19.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

19.6 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

19.7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <https://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br/site>

20- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

20.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



20.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

21.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

22 - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

22.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

23.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

24.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove (m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

25.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

26.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23 - DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado, seguindo as diretrizes definidas no presente edital e na legislação aplicável.

23.2 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o preço registrado deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Proposta e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.3 - Os preços registrados vigentes poderão ser revistos, por solicitação formal da Signatária, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.4 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de



documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor.

23.5 - A solicitação será analisada pela Administração Municipal e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária.

23.6 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00, em dias úteis na esfera municipal.

23.7 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

23.8 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária de dar continuidade à entrega dos produtos nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante.

23.9 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço, independentemente da data da entrega dos produtos, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

24 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

24.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

24.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

24.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

24.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

24.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

24.7 Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

24.8 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

24.9 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

24.10 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

24.11 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

24.12 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



24.13 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

24.14 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

24.15 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

24.16 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

25 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1 - São obrigações da CONTRATADA:

25.2 - Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

25.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

25.4 - Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

25.5 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

25.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

25.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

25.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

25.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

25.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

25.11 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



25.12 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

26 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

26.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

26.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

26.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

26.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

26.5 - Realizar o pagamento dos materiais/objetos, nos termos do contrato.

26.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

26.7 - O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitante deste procedimento é o responsável pela gestão e indicação do fiscal do contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Processo de Licitação.

27 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

27.1- O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação em até 30(dez) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". O item licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no edital, após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe, a ser entregue na Rua Santo Antônio 1243 centro de Dezesseis de Novembro 22.1.1 – Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretariasolicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

27.2 - A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação da máquina e implemento em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.

27.3 - O transporte e a entrega da máquina e implemento objeto deste Edital e Termo de Referência são de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e unidades da federação fornecida pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato.

27.4 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

27.5 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos



termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

27.5.1 - Caso o lote/item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

27.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

27.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

28 – DA GARANTIA DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA:

28.1 - Cabem ao fornecedor dar garantia revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos e, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da comunicação da Administração Municipal.

28.1.1.- As empresas participantes do processo licitatório deverá expressamente demonstrar de forma pormenorizada como irá fornecer a garantia dos equipamentos bem como indicar os locais que a Prefeitura irá encontrar as peças de reposição após o término da garantia.

28.1.2.- Visando economia e considerando a utilidade dos equipamentos, a manutenção no período da garantia deverá ser realizada na sede do município de Dezesseis de Novembro. Caso apresente algum defeito de fabricação e seja necessário ser levado para a assistência técnica, a empresa participante deverá se responsabilizar pelo deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, pela busca dos equipamentos se necessário, inclusive arcando com tais custos.

28.2 - A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

a) Peça que porventura venha a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

b) Não se enquadram como itens cobertos pela garantia pneus, quando se tratar de desgaste natural por uso.

c) Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

28.3 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Participante Contratante



não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

a) Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao gestor do contrato no Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

28.4 - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

28.5 - Durante o período de entrega e treinamento, o Participante Contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de entrega técnica.

a) - A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação da máquina e implemento em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.

b) - A instrução de operação compreende o treinamento realizado com operador da máquina e implemento nas condições do Termo de Referência.

c) - O transporte e a entrega da máquina e implemento objeto deste Edital e Termo de Referência são de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e unidades da federação fornecida pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, lote/item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do (s) objeto (s) /serviço (s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

29.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

29.3 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

29.4 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

29.5 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29.6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para



atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente**

30 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

30.1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

30.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

30.3 - Será realizada fiscalização do (s) produto (s) /serviço (s) na entrega/prestação do (s) mesmo (s).

30.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

30.5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

30.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

31 - DAS MULTAS E SANÇÕES

31.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

31.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

31.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

31.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

31.3.1 - Advertência por escrito;

31.3.2 - Multa, nos seguintes termos:

31.3.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

31.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

31.3.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda,



fora das especificações contratadas.

31.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

31.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

31.4 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

31.4.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

31.4.2 - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

31.4.3 - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

31.4.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

31.4.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

31.4.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

31.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 28.3.1, 28.3.2 e 28.3.4.; 28.4.

31.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à contratada.

32 -CONTRATADA.

32.1 - As sanções relacionadas nos itens 28.3.2.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

32.1.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

32.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

32.1.3 - Não mantiver a proposta;

32.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

32.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.6 - Cometer fraude fiscal;

32.1.7 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

32.1.8 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

32.2 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de João Pinheiro.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



33.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

33.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

33.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

33.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

33.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

33.7 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

33.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

33.7.2 - O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

33.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

33.9 - As decisões do Pregoeiro (a) serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no site www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



33.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

33.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

33.12 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União e no site www.bnc.org.br.

33.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no site <https://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br/>.

Dezesseis de Novembro, 02 de junho de 2022.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
PREFEITO

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a) _____ OAB/RS nº _____



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

Especificações do objeto- dados quantitativos, qualitativos e valores máximo aceitáveis

Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário
01	Trator agrícola novo, tração 4X4, potência mínima de 70cv, mínimo 3 cilindros, ano modelo mínimo 2019.	R\$ 211.500,00



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Item
Descrição
Unidade
Quantidade
Valor unitário.....
Valor total
Nomeda empresa/razão social
Endereço

Carimbo c/ CNPJ da empresa
Email.....
Telefone (.....).....
Representante
Prazo de validade da proposta (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente) Assinatura em nome do proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES
DE IDADE**

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel
impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº
8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
portador do Documento de Identidade nº
inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada
lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar
nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., localizada na rua (av) , n.º....., na cidade de , através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR)
DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Dezesseis de Novembro, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

**DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA
OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À
VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.**

....., pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na,
nº., bairro,Município de, Estado de,
CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador
do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob
o nº., residente e domiciliado na,
nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP
.....,DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro
societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade
de economia mista.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo